



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o CAPÍTULO SÃO FRANCISCO DO SUL N 768 e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o CAPÍTULO SÃO FRANCISCO DO SUL N 768, com sede no Município de São Francisco do Sul.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Matheus Cadorin

ANEXO ÚNICO  
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

| SÃO FRANCISCO DO SUL                | LEIS |
|-------------------------------------|------|
| CAPÍTULO SÃO FRANCISCO DO SUL N 768 |      |

(NR)"

Sala das Sessões,

Deputado Matheus Cadorin

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o CAPÍTULO SÃO FRANCISCO DO SUL N 768, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o CAPÍTULO SÃO FRANCISCO DO SUL N 768, tem por finalidade contribuir para a formação de melhores cidadãos, através do aperfeiçoamento moral e intelectual de seus membros, de acordo com os Princípios Sagrados da Ordem DeMolay, inspirados na filosofia de seu fundador, Frank Shermann Land, sendo esta sua principal finalidade, além de fortalecer o caráter dos jovens, incentivando-os às virtudes do Amor Filial, Reverência pelas Coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo e à defesa das liberdades intelectuais, civil e religiosa. Ainda, incentivar os homens bem intencionados a servir aos seus semelhantes sem almejar recompensa pessoal ou financeira, estimulando a eficiência e recomendando a adoção de elevados padrões éticos no comércio, indústria, profissões liberais, serviços públicos e empreendimentos particulares a que se empenhe qualquer um de seus membros.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Matheus Cadorin



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**,  
em 06/02/2024, às 17:12.

---